



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIII — Nº 22

TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1995

PREÇO: R\$ 0,38

## Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	1293
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	1315
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	1318
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	1318
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	1320
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	1322
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	1323
MINISTÉRIO DA CULTURA.....	1323
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	1324
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1324
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	1324
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	1324
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	1326
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	1328
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	1329
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.....	1329
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	1330
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL.....	1330
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	1333
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS.....	1355
PODER LEGISLATIVO.....	1356
PODER JUDICIÁRIO.....	1357
ÍNDICE.....	1359

## Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 876, DE 30 DE JANEIRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$ 4.370.914,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, e o § 5º do art. 65 da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$ 4.370.914,00 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e quatorze reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória serão aferidas pelo Inventariante do extinto Ministério da Integração Regional.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 824, de 6 de janeiro de 1995.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Medida Provisória nº 824, de 6 de janeiro de 1995.

Brasília, 30 de janeiro de 1995; 174ª da Independência e 107ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
José Serra

430003 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL  
43101 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL  
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SOMENTEÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNT. E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVEST. TER. E FINANÇAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		4370 914							
ASSISTÊNCIA		4370 914							
DEFESA CONTRA SINISTROS		4370 914							
10 081 0178 2219		4370 914							
COORDENAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL									
ORGANIZAR DEFESA PERMANENTE CONTRA AS CALAMIDADES PÚBLICAS E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ESPECIALMENTE AS SECAS E INUNDACIONES, PREVENIR DESASTRES, COORDENAR O ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E NA RECUPERAÇÃO DAS LOCALIDADES AFETADAS SEM CONT. NA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL									
15 081 0178 2219 0004	SEGURIDADE	4370 914							
AÇÕES DE DEFESA CIVIL									
TOTAL SEGURIDADE		4370 914							

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNT. E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVEST. TER. E FINANÇAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA		4370 914							
RESERVA DE CONTINGENCIA		4370 914							
RESERVA DE CONTINGENCIA		4370 914							
90 000 9999 9999		4370 914							
RESERVA DE CONTINGENCIA									
SERVIC. DE FONTE COMPENSATORIA NA ABRILHA DE LHEIDOS ADICIONAIS PARA DOAÇÕES INSUFICIENTEMENTE PRESTADAS									
90 000 9999 9999 0004	SEGURIDADE	4370 914							
RESERVA DE CONTINGENCIA									
TOTAL SEGURIDADE		4370 914							